

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Informática Industrial da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação, Artigo 7º, e no uso das suas atribuições, resolve regulamentar a oferta de disciplinas para **Alunos Externos ao CPGEI**, conforme os termos constantes nesta Resolução.

- a) A categoria de Aluno Externo corresponde ao estudante selecionado para cursar, a critério da coordenação do programa, disciplinas específicas, porém sem matrícula formal no Programa de Pós-Graduação. Segundo a Instrução Normativa 02/2014 – PROPPG, incluem-se nesta categoria:
 - o Os alunos de outros cursos da UTFPR (graduação e de pós-graduação);
 - o Os estudantes de programas de pós-graduação de outras instituições, além de servidores da UTFPR e profissionais externos a UTFPR.
- b) A matrícula em disciplinas se dará em datas estabelecidas em calendário próprio e publicado na página WEB do CPGEI.
- c) A solicitação de matrícula deverá ser realizada pessoalmente ou via procuração, na secretaria do CPGEI, mediante preenchimento de um formulário de solicitação de matrícula (um formulário por disciplina).
- d) A matrícula será automaticamente indeferida em caso de documentação incompleta e/ou em caso de preenchimento errôneo ou incompleto do formulário de solicitação de matrícula.
- e) Caberá ao docente responsável por cada disciplina homologar ou não, em grupo ou individualmente, as matrículas dos estudantes solicitantes.
- f) Prioridade de matrícula: (a) alunos Stricto Sensu da UTFPR, (b) alunos de programas externos conveniados à UTFPR, (c) egressos da UTFPR, (d) graduandos da UTFPR, (e) demais interessados.
- g) O estudante poderá ter matrícula deferida em até 3 (três) disciplinas por ano letivo* na condição de aluno externo ao CPGEI.
- h) Não será permitido o cancelamento de disciplinas, exceto por motivos de força maior devidamente comprovados.
- i) Entre as disciplinas cursadas na condição de aluno externo ao CPGEI, até 9 (nove) créditos poderão ser validados posteriormente em programa de mestrado/ doutorado ofertado pelo CPGEI.
- j) O DERAC fornecerá Declaração de Matrícula em Disciplina Avulsa e de Conclusão da Disciplina Cursada.

Esta resolução foi elaborada e aprovada pelo Colegiado do CPGEI em 20 de maio de 2015, e entra em vigor a partir desta data.

Coordenação do CPGEI.

Obs *: O ano letivo têm início em fevereiro e termina em dezembro.